



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2453 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Fixa o Subsídio dos Vereadores para Legislatura 2025/2028 de acordo com o Art. 22 da Lei Orgânica Municipal e Art. 29, VI, alínea "f" da CF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, decreta e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona e promulga a seguinte Lei:

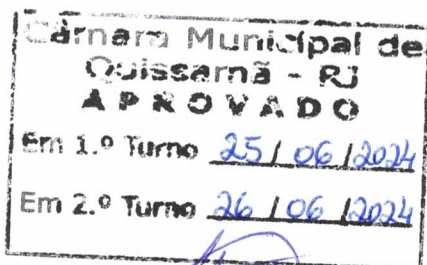
Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 9.371,45 (Nove mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Os vereadores receberão o décimo terceiro subsídio, a ser pago até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano, proporcionalmente ao efetivo exercício de suas atividades no ano.

Art. 3º Os vereadores terão direito ao gozo de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) após cada período de 12 meses de exercício.

Parágrafo Único – O gozo das férias de que trata o caput deste artigo será usufruído durante o período do recesso parlamentar nos meses de janeiro ou julho de cada ano.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Quissamã, 04 de Julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 05 / 07 / 2024

Edição: 2802

RJ
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207